



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

São João da Boa Vista, 28 de dezembro de 2020.

Ofício CMI nº 012/2020

Assunto: resposta ao Ofício nº 334/2020-pf

OFÍCIO DO EXPEDIENTE

nº 14 /2021

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal,

Em atenção ao ofício supramencionado, enviado por Vossa Excelência, encaminha-se resposta acerca do cumprimento das Leis Federais nº 10.048/2000 e nº 10.741/2003 pelas agências bancárias.

A resposta das agências bancárias São João da Boa Vista foi unânime, de que não houve irregularidades no atendimento preferencial oferecido aos clientes, todas trabalham com horários exclusivos para atendimento ao público idoso, bem como atendem as normas federais, estaduais e municipais no tocante a adaptação das agências e atendimento aos clientes que demandam atendimento prioritário.

Vale ressaltar, que o Conselho Municipal do Idoso recomenda que a pessoa que se enquadra no grupo de risco da Covid-19, só vá até as agências bancárias em caso de extrema necessidade. Caso seja necessário comparecer, que utilize os horários exclusivos, fazendo uso de máscara de proteção, álcool em gel e cumprindo com os protocolos de distanciamento social indicados nas agências bancárias.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar votos de estima e consideração.

Agradecemos sua atenção
22/12/2020
Assinatura

Fayezá Uala Borges
Fayezá F. U. Borges
Presidente do CMI

Leandro Guimarães Corrêa
Analista Legislativo

Exmo. Sr.
ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA (TITI)
Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO	
PROTOCOLO DE ENTRADA	
Sequência:	4 / 2021 Data/Hora: 12/01/2021 07:23
Descrição:	OFICIO DO EXPEDIENTE CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ENCAMINHA RESPOSTA AO OF. PREFEITO N° 334/2020.